



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza o poder executivo a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento em folha de pagamento, a título de bônus, um abono individual e único, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), aos agentes comunitários de saúde que atuaram no exercício de 2015, no Município.

Parágrafo Único – O pagamento do bônus somente será efetuado aos agentes comunitários de saúde que atuaram no mínimo por 10 (dez) meses no exercício de 2015, cumprindo as metas estabelecidas.

Art. 2º - O bônus de que trata o artigo anterior a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, tem como objetivo o incentivo à prevenção de doenças e a promoção da Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente sob a seguinte denominação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – CONVÊNIOS - SAUDE

10.301.0016.2066 – Programa FES – PSF

3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 15 de Março de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento